



Registro 172
Livro 009/2001
Folha 182 v
Data 20.05.2002

LEI N.º 961 DE 20 DE MAIO DE 2002

Attair
Responsável

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO
AO CLUBE DA 3ª IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CLUBE DA 3ª IDADE** - CNPJ n.º 03.824.405.0001-32, em moeda corrente, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para construção da sua sede própria.

Art. 2º. Para dar cobertura a despesa de que trata o "caput" do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será empenhado nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
65 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
8060 – Gestão do Sistema de Assistência Social
1044 – Transferência de recursos financeiros ao Clube da 3ª Idade para construção da sede própria.
4450.41.00 – Contribuições R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes ao cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
45 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
20 – Agricultura
602 – Promoção da Produção Animal
9100 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário
1021 – Construção do Parque de Exposições
4490.51.00– Obras e Instalações R\$ 30.000,00



Lei nº 961/02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 20 de maio de 2002

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal